



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO Nº 018/18

**Processo Administrativo nº** 13/10/55.113

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 19/14

**Termo de Contrato nº** 41/14

**Termo de Aditamento nº** 41/15, 34/16 e 28/17

**Objeto:** Serviços de preparo e distribuição de refeições para os servidores do 7º Grupamento de Bombeiros.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANGELA CRISTINA PALLANDI TAMBASCHIA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.438.495/0001-60 denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

## PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o contrato inicial, a partir de 10/03/2018.

## SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR

2.1. Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 770.389,92 (setecentos e setenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

## TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 774 do processo, sendo permitidas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

- 16140-28.182.4009.4188.0000339039.

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

## QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 38.519,49 (trinta e oito mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Aditamento, recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças.

## QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 26 FEV. 2018

**LUIZ AUGUSTO BAGGIO**

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

**SERGIO MAURO GROSSI**  
Assessor Especial  
SMCASP

**ANGELA CRISTINA PALLANDI TAMBASCHIA - ME**

Representante Legal:

RG nº 13.374.212-9

CPF nº 016.265.038-85



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo n.º** 13/10/55.113

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Angela Cristina Pallandi Tambaschia - ME

**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 19/14

**Termo de Contrato n.º** 41/14

**Termo de Aditamento n.º** 41/15, 34/16, 28/17 e 018/18

**Objeto:** Serviços de preparo e distribuição de refeições para os servidores do 7º Grupamento de Bombeiros

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 26 FEV. 2018

**LUIZ AUGUSTO BAGGIO**

**SERGIO MAURO GROSSI**  
Assessor Especial  
SMCASP

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

e-mail pessoal: [smcasp.gabinete@campinas.sp.gov.br](mailto:smcasp.gabinete@campinas.sp.gov.br)

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

**ANGELA CRISTINA PALLANDI TAMBASCHIA - ME**

Representante Legal:

RG n.º 13.374.282.9

CPF n.º 3016.265.038-85

e-mail pessoal: [votatinha@uol.com.br](mailto:votatinha@uol.com.br)

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_